



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o Projeto de Lei Complementar epigrafoado que dispõe sobre “a criação de vagas de cargo público que específica”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei Complementar nº 013/2025

Dispõe sobre “a criação de vagas de cargo público que específica”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criadas quinze vagas do cargo de provimento efetivo de Gari, instituído pela Lei Municipal nº 2.069 de 7 de março de 2019.

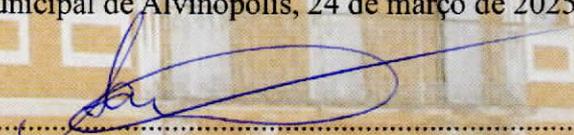
Parágrafo único: As vagas criadas no *caput* deste artigo passam a integrar o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Integra a presente Lei Complementar o anexo de estimativa do impacto financeiro-orçamentário e de adequação orçamentária previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 24 de março de 2025.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:**


.....

.....
Alex Geraldo Figueiredo
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro (Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei Complementar nº 013, de 26 de fevereiro de 2025, que cria 15 (quinze) vagas do cargo de provimento efetivo de Gari.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Nº vagas	Remuneração mensal individual	Vencimentos totais	Encargos patronais 39,77%	Proporção 2025	2026	2027
Gari	15	1.619,56	24.293,40	9.661,48	373.503,68	392.178,86	411.787,80

PREMISSAS:

Como premissas para a projeção foi considerada do cargo de Gari – 15 vagas. Para 2025 foram considerados 10 (dez) meses, enquanto para 2026 e 2027 foram projetados 12 (doze) meses, com acréscimo de 5% em cada ano, como projeção para reajuste anual.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A despesa foi projetada com base no vencimento do cargo de Gari, R\$ 1.619,56, multiplicado pelo número de vagas criadas, 15. Para 2025 considerou-se o valor encontrado de forma proporcional, para atender 10 (dez) meses e para os exercícios de 2026 e 2027, 12 (doze) meses, acrescido de 5% para cada ano. Foi ainda considerado o 1/3 constitucional de férias, o 13º salário e encargos patronais incidentes sobre o aumento, na ordem de 21,42% (patronal) + 18,35% (alíquota suplementar) = 39,77% de alíquota previdenciária – RPPS.

Os recursos necessários à cobertura da criação de 15 (quinze) vagas para o cargo de Gari, encontram-se acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias dos dois exercícios seguintes.

Com base na estimativa acima, conclui-se que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, não trazendo prejuízo ao equilíbrio das contas públicas, sendo necessário eventualmente ajuste em parte dos valores aplicados na natureza da despesa que constituem as despesas do Município, sem comprometer as metas estabelecidas.

Para os exercícios de 2026 e 2027 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

Alvinópolis, 24 de março de 2025.

Juliane Cota Ferreira

SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fátima Cota

CONTADORA – CRC/MG 06512403



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração de Compatibilidade da Despesa (art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Alvinópolis, 24 de março de 2025.

Juliane Cota Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fátima Cota
CONTADORA
CRC/MG 06512403

Lindouro Modesto Gomes
PREFEITO MUNICIPAL